

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

ACTA N.º 24



**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
Mariana Rosa Gomes Chilra

**Faltaram** João José Martins Nabais

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas.** -----

## ANTES DA ORDEM DO DIA

Informou o Sr. Presidente que o Sr. Vereador João Nabais enviou a justificação da sua falta à reunião de hoje considerando-se assim justificada e enviou também uma declaração do pretendendo a retificação do sentido voto na proposta de Hasta Pública para alienação de dezanove lotes de terreno no Loteamento Habitacional das Caraças mas como o Sr. Presidente não reconhece essa figura jurídica, propõe que a mesma seja anexa à ata como informação mas sem que haja lugar a alterações de sentido de voto, o que foi aceite por unanimidade. -----

O Sr. Presidente propôs ainda uma alteração à ordem do dia com a introdução de novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma constituída da seguinte forma: ---

## ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Pagamento de água em prestações.
4. Atribuição de Subsídio de Ação Social Escolar.
5. Atribuição de Subsídios de Nascimento.
6. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
7. Atribuição de Cartão Social do Munícipe Idoso.
8. Hasta Pública para venda de azeitona – Aprovação de ata.
9. Colocação de sinalética.
10. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

ACTA N.º 24



11. Protocolo de Colaboração entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Alandroal.
12. Abate de equipamento.
13. Resolução de Expropriar – Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência.
14. Projeto “Arranjos Exteriores no Jardim do Edifício interior do castelo – Zona 3” – Alteração ao projeto de execução.
15. Projeto de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2.ª fase” – Aprovação do estudo Prévio.
16. Candidatura “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase”.  
Aviso para apresentação de candidaturas n.º Alt20-06-2018-35, Prioridade de Investimento 4.5 (4e) – Mobilidade Urbana – PAMUS.
17. Abertura de concurso público para a realização da empreitada: Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª fase.
18. Processo de Obras n.º 10/14 – EDIFIC.
19. Processo de Obras n.º 7/18 – EDIFIC.
20. Ratificações orçamentais.
21. Alteração orçamental.

## 1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que recebeu a notificação de aprovação da candidatura do Centro para Recolha Oficial de Animais de Companhia, um projeto totalmente elaborado pelos serviços do Município e que conseguiu, na lista ordenada de todas as candidaturas a nível nacional, um 4º lugar o que dá ao Município o financiamento máximo que estava previsto na candidatura e que são 50.000,00€. O valor total rondará os 90.000,00€ e pretende-se alocar ao projeto a verba da EDP (das rendas de Alqueva) para este ano e provavelmente tentar-se-á que no ano seguinte se faça o mesmo para cobrir a totalidade do custo deste Centro. -----

## 2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9268 do Serviço de Rede Viária e Trânsito, datada de 27 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

ACTA N.º 24



Explicou o Sr. Vereador Paulo Gonçalves que se trata de um pedido da Federação de Motociclismo que vai passar pelos concelhos do Alandroal, Borba, Redondo, Reguengos de Monsaraz e Évora e, como havia caminhos com intervenções recentes, solicitou-se a verificação deste percurso e em conjunto chegou-se a acordo quanto a algumas alterações na prova. Além disso, a Federação tem seguros para este tipo de situações que salvaguardam caminhos, cercas, animais, etc. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a realização do Campeonato Nacional de Navegação nos caminhos municipais do concelho de Alandroal. -----

### 3. PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8892 e 9141, do BackOffice e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em prestações a Eugénia Rosado e Rosa Borrego. -----

### 4. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 35 da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação, datada de 22 de novembro e que se transcreve de seguida. -----

**PROPOSTA:** 35/2018/EG/EDUCAÇÃO de 22 de novembro de 2018

**ASSUNTO:** *Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2018/2019*

*Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de participação para fazer face aos encargos com material escolar e livros.*

*Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea hh) no n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conjugado com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família. Na*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24



*sequência das candidaturas entregues, analisadas e validadas pelo Setor de Educação, e nos termos do Regulamento Municipal, deverão beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:*

<b>Aluno(a)</b>	<b>Encarregado(a) de Educação</b>	<b>Capitação</b>	<b>Montante</b>
<i>Gustavo Ramalho Ribeiro</i>	<i>Naide José G. Ramalho Ribeiro (NIF.: 224497006)</i>	<i>Escalão 1</i>	<i>30€</i>

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio de ação social escolar a Gustavo Ramalho Ribeiro. -----

#### 5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 9018, 8947, 9021, 8820 e 8819 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento no valor de 500€, pelo nascimento do primeiro filho, a Dalina Nina, no valor de 1000€ pelo nascimento do 2º filho, a Vítor Varandas, Letícia Agostinho e João Piteira e no valor de 1500€, pelo nascimento do seu terceiro filho, a João Piteira. -----

#### 6. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião as informações n.º 9255 e 9206 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 25€ mensais a Joaquina Valentim e no valor de 35€ mensais a Maria Manuela Borrego. -----

#### 7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9204, do Serviço de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do munícipe idoso a Marcelino Cardoso e Luísa Rebola. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

ACTA N.º 24



## 8. HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE AZEITONA – APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata do Acto Público da Hasta Pública de Venda da Azeitona proveniente das Oliveiras plantadas nos Prédios Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, propõe-se homologar a ata da comissão que procedeu à hasta pública onde não houve interessados. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** homologar a ata da Hasta Pública de venda da azeitona proveniente das oliveiras plantadas nos prédios municipais. -----

## 9. COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 9048 e 9045, do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexam à presente ata. -----

Explicou o Sr. Vereador Paulo Gonçalves que se trata de colocação de sinal de cargas e descargas junto ao minimercado no Largo da Matriz e sinalética para melhor organização do trânsito na envolvente à Igreja dos Remédios na Aldeia dos Marmelos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalética na envolvente da Igreja dos Remédios na Aldeia dos Marmelos e no Largo da Matriz no Alandroal. -----

## 10. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9205 da Secção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Cecília Pateiro, no valor de 50€ mensais. -----

## 11. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Colaboração entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

ACTA N.º 24



Esclareceu o Sr. Presidente que na reunião da CIMAC estiveram representantes da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género que propuseram que todos os municípios da CIMAC assinassem este protocolo de maneira a incrementar medidas que promovam a igualdade de género e a cidadania e o Município encontra-se recetivo a isso. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra questionou se haveria previsão de custos e o Sr. Presidente respondeu que tem que se criar uma equipa para a igualdade e tomar algumas medidas nesse sentido mas custos diretos não, havendo vantagens indiretas que podem compensar alguns custos que possa haver. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Alandroal. -----

## 12. ABATE DE EQUIPAMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 11, datada de 27 de novembro, do Serviço de Património e que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente tratar-se de material informático. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o abate de equipamento. -----

## 13. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER DE URGÊNCIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 18 do Gabinete Jurídico, e que se transcreve de seguida. -----

**INFORMAÇÃO: 18/2018/GJ/ABB de 26 de Novembro de 2018**

**ASSUNTO: Resolução de Expropriar – Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência**

*Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar e propor a V. Exa. nos termos seguintes:*

*1 - A Câmara Municipal pretende proceder à concretização da aquisição de parcelas de terreno atinentes à determinação dos «Perímetros de Proteção de Captações de Água/Depósitos de Água e vias de acesso»;*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24



2 - *In casu a aquisição das parcelas de terreno possibilita uma melhoria no sector de águas e na rede de abastecimento, bem como, no controlo da sua qualidade;*

3 - *A água é um bem essencial, tem parâmetros de qualidade que devem ser atingidos, de molde a poder ser destinada e utilizada para o consumo doméstico e para outros usos normais do quotidiano dos municípios;*

4 - *Nesse sentido, a Câmara Municipal, depois de dar cumprimento ao disposto no nº 5 do artigo 10º do Código das Expropriações (Lei nº 168/99, de 18/09 na versão atualizada), propõe-se adquirir e requerer a declaração pública da expropriação com carácter de urgência, as parcelas de terreno infra discriminadas:*

a) *Artigo matricial n.º 68 ARV – Secção 009 – Freguesia de Santiago Maior - área a expropriar: 1574,00 m<sup>2</sup> - pertencente a Ramón Perez Alvelo – Indemnização € 1.416,60*

b) *Artigo matricial n.º 68 ARV – Secção 009 – Freguesia de Santiago Maior - área a expropriar: 558,00 m<sup>2</sup> - pertencente a Ramón Perez Alvelo – Indemnização € 689,96;*

c) *Artigo matricial n.º 65 ARV – Secção 009 – Freguesia de Santiago Maior - área a expropriar: 605,00 m<sup>2</sup> - pertencente a João Tiago Praça Nunes Mexia – Indemnização € 1.214,00;*

d) *Artigo matricial n.º 5 ARV – Secção 2004 – Freguesia de União das Freguesias de Alandroal - área a expropriar: 1713,00 m<sup>2</sup> - pertencente a José Manuel Moreira Rondan Palma e outros – Indemnização € 1.918,56;*

e) *Artigo matricial n.º 104 – Secção 006 – Freguesia de União de Freguesias de Alandroal - área a expropriar: 1.244,00 m<sup>2</sup> - pertencente a Inácio Joaquim Bia Pais – Indemnização € 1.848,28.*

5 - *Para o efeito, a previsão dos montantes dos encargos serão suportados pelo Município de Alandroal e constam das avaliações imobiliárias emitidas pelo perito oficial, que ora se juntam à presente informação;*

6 - *As parcelas de terreno a adquirir localizam-se na Zona denominada “Solos Rurais”, de acordo com o disposto no artigo 8.º do PDM publicado na 2.ª Série do D.R. com o n.º 210, de 27 de Outubro de 2015.*

*Assim, e em conclusão,*

*- Caso a presente informação mereça despacho de deferimento de V. Exa., deverá a presente ser remetida ao órgão executivo municipal para deliberação de «Resolução de Expropriar com declaração de utilidade pública de carácter de urgência», ao abrigo do disposto nos artigos 10.º, 12.º, 13 e 15.º do Código das Expropriações (Lei nº 168/99, de 18/09 na versão*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24

*atualizada) e artigo 33.º, n.º 1, alínea vv) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais).*

*- Caso tal situação mereça deliberação favorável do executivo municipal, deverá em consequência, proceder-se à prossecução dos actos administrativos tendentes à execução e eficácia da mesma.*

O Sr. Presidente explicou que se trata de uma proposta dos serviços para resolver problemas antigos e de difícil resolução, que se arrastam há vinte ou trinta anos no que diz respeito aos perímetros de captações, depósitos e acessos a esses depósitos. São cinco situações, três na Freguesia de Santiago Maior, uma na Mina do Bugalho e outra em Cascalhais (zona de Juromenha). Como não se conseguem acordos com os proprietários e passou-se um ano deste mandato a tentar resolver este assunto, o Sr. Presidente não pretende que se arraste mais. ----

A Vereadora Mariana Chilra concorda que se avance com este processo porque também tentou resolver a situação e não conseguiu mas há um dado que pensa que está errado e que diz respeito ao proprietário da Herdade da Palha, em Santiago Maior, que é o Sr. Professor Mexia. -----

O Sr. Presidente afirmou que irá verificar essa informação com o Dr. António Bastos mas propõe que se aprove a expropriação, identificando o verdadeiro proprietário. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Resolução de Expropriar – Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência. -----

#### **14. PROJETO “ARRANJOS EXTERIORES NO JARDIM DO EDIFÍCIO INTERIOR DO CASTELO – ZONA 3” – ALTERAÇÃO AO PROJETO DE EXECUÇÃO**

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação n.º 114 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se transcreve de seguida. -----

*INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/114/2018*

*Data: 23/NOV./2018*

*ASSUNTO: “ARRANJOS EXTERIORES NO JARDIM DO EDIFÍCIO INTERIOR DO CASTELO – ZONA 3” – Alteração ao projecto de execução*

*Considerando:*

*- Que a alteração ao projecto de execução denominado “ARRANJOS EXTERIORES NO JARDIM DO EDIFÍCIO INTERIOR DO CASTELO – ZONA 3”, foi presente à reunião de Câmara do dia 30 de*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24



*Maio de 2018, tendo nesta obtido decisão favorável à sua aprovação, por proposta exarada na informação da DOASU-SOOM/09/2018, de 28 de Maio;*

*- Que se verificou agora, que na aludida informação, foi erroneamente indicado, que a autora deste projecto seria a sociedade comercial "CERTIGY- Certificação Energética, Lda.", quando, na realidade o mesmo é da autoria da empresa "MTD Engenharia, Lda", conforme contrato celebrado em 30 de Junho de 2016;*

*- Que apesar do lapso na denominação do autor do estudo em causa, não alterar nenhum dos pressupostos básicos que sustentaram a decisão tomada, se considera haver necessidade de se proceder à devida correção,*

*Propõe-se ao digníssimo Executivo Municipal que a decisão tomada na reunião de 30 de Maio de 2018, relativa ao Ponto 12 da Ordem de Trabalhos, com a qual foi aprovada a alteração ao projecto de execução "ARRANJOS EXTERIORES NO JARDIM DO EDIFÍCIO INTERIOR DO CASTELO – ZONA 3", seja retificada, de modo que fique a constar que a autora do mesmo foi a sociedade comercial MTD Engenharia, Lda.*

Esclareceu o Sr. Presidente que a empresa responsável é a mesma e alteração pretendida tem como objetivo adaptar o projeto à lógica da envolvente uma vez que se pretende, quando possível, demolir uma parte do muro. Assim, evitam-se interpretações díspares e consegue ter-se uma leitura comum de todo o espaço. Além disso, as alterações destinam-se a melhorar a circulação em termos de mobilidade, mantendo-se o corredor para fácil acesso das pessoas.-

-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração ao projeto de execução do Projeto "Arranjos Exteriores no Jardim do Edifício interior do castelo – Zona 3". -----

#### **15. PROJETO DE "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 2.ª FASE" – APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 115 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se transcreve de seguida. -----

*INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/115/2018*

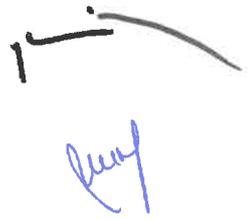
*Data: 23/NOV./2018*

*ASSUNTO: "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 2ª Fase" – Aprovação do Estudo Prévio*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24



*Face à necessidade de dar continuidade ao desenvolvimento da estratégia superiormente definida, mormente através do Despacho nº 18-GP/2017, de 12 de Dezembro, com a qual se determinou a preparação de uma proposta de intervenção na área urbana da Vila de Alandroal, que visasse a melhoria na mobilidade pedonal e segurança rodoviária, assegurando a sua integração numa futura candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do “Plano de Mobilidade Urbana Sustentável Centros Urbanos Complementares” apresenta-se ao Executivo Municipal o presente Estudo Prévio do projecto em referência, elaborado pela Seção de Ordenamento e Obras Municipais*

*A proposta contida no presente estudo, contempla a 2ª. fase de uma intervenção que à semelhança do projeto da 1ª. fase, aprovado na reunião de Câmara do dia 27/12/2017, tem como objectivo a promoção da acessibilidade pedonal e segurança rodoviária nos acessos ao centro histórico da vila, retirando ou reduzindo as barreiras físicas existentes, criando melhores condições gerais de mobilidade e, conseqüentemente, abrindo caminho a uma consistente coesão social.*

*Assim, o elemento estratégico deste estudo inicial, visou a adoção de medidas moderadoras do tráfego automóvel que converge para a Praça da República enquanto zona central mais determinante do núcleo histórico da vila, através da Travessa dos Arcos, Rua Dr. Teófilo Braga, Rua dos Combatentes da Grande Guerra e Travessa da Fonte.*

*Dadas as características destas artérias, que como se sabe, nalguns locais a sua largura não vai além de 4,20m, torna obrigatório que o objetivo desta proposta incida na moderação da velocidade de circulação automóvel, criando zonas pedonais com largura mínima de 1,20 metros num dos lados do arruamento, com pavimento em lajetas (60x40x10cm) de granito cinza Alpalhão, limitando e uniformizando a largura da faixa de circulação automóvel a 3,00m, a executar em calçada de cubos de granito de 0,10 m de aresta, do tipo cinzento “Santa Eulalia” ou equivalente.*

*Além das situações descritas, é intenção da proposta a eliminação de barreiras à livre circulação pedonal, removendo ou reposicionando contentores de Resíduos Sólidos Urbanos, armários e postes de infraestruturas Eléctricas e de Telecomunicações, suprimindo os inúmeros cabos aéreos destas redes e executando redes subterrâneas.*

*Faz, ainda parte desta proposta de intervenção a total substituição das redes enterradas de águas e esgotos existentes nestes arruamentos, na prossecução da implementação do Documento de Enquadramento Estratégico (DEE), aprovado em reunião de câmara a 17 de novembro de 2010, o qual define e prioriza as intervenções nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Saneamento da Águas do Concelho do Alandroal, na componente dos “Sistemas em Baixa”, o qual surge com o objetivo de se atingir os objetivos definidos no PEAASAR II.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24



*Por último, considerando que este estudo prévio, atento os trabalhos previsivelmente necessários e calculados os custos associados às actividades propostas, estima-se que a intervenção proposta venha a ter um custo de 545.785,00 € (Quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco euros);*

*E, que,*

*A proposta contida no presente Estudo Prévio do futuro projecto “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase”, salvo melhor opinião, vem introduzir o conjunto de trabalhos que se anteveem como necessários à prossecução do determinado no mencionado despacho nº 18-GP/2017;*

*Propõe-se,*

*Ao Executivo Municipal a aprovação do adjunto Estudo Prévio do projeto técnico “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase” e respetiva estimativa de custos no valor de 545.785,00 € (Quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;*

O Sr. Presidente afirmou que os serviços da Autarquia têm estado a trabalhar nisto porque há uma nova fase de candidaturas. Havia um plano que identificava a 1ª, a 2ª e 3ª fases e a Câmara tem que candidatar a 2ª fase num compromisso entre o que são as possibilidades, o que o município pode comprometer mesmo na expectativa de conseguir financiamentos, e um pouco as necessidades mais prementes. Conjugando isto tudo e discutindo com os serviços quais as intervenções para uma candidatura que não tenha um valor excessivamente elevado chegou-se à conclusão que seriam a Rua dos Combatentes da Grande Guerra (o troço ainda não realizado); a Rua Dr. Teófilo Braga; a Travessa dos Arcos e a Travessa da Fonte. Estas são aquelas em que se considerou que o custo/benefício seria mais relevante. São ruas com muito movimento, onde se pode melhorar a mobilidade e traduzir-se em vantagens no que respeita às infraestruturas que têm que ser renovadas (águas e saneamento). Embora estas infraestruturas não sejam financiadas, elas têm que ser renovadas e como é uma zona de ligação das várias zonas da vila, ao renovar estas ruas consegue-se canalizar melhor as águas, esgotos e pluviais de modo a evitar constrangimentos. -----

Terminou o Sr. Presidente por dizer que se prevê um custo de 545.785,00€ acrescido de IVA. --

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o estudo prévio do Projeto de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2.ª fase”. -----

#### **16. CANDIDATURA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 2ª FASE”**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 10 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento que se transcreve de seguida. -----

*INFORMAÇÃO N.º 010/DDU-PD/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018*

**ASSUNTO: CANDIDATURA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 2ª FASE”**  
**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-06-2018-35, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 4.5 (4e) – MOBILIDADE URBANA – PAMUS.**

*Pretende-se formalizar apresentação da candidatura “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase”, que integra o Plano de Ação de Mobilidade Urbana (PAMUS) aprovado, ao Aviso ALT20-06-2018-35 – Mobilidade Urbana – PAMUS.*

*Esta operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª Fase” vem dar continuidade à operação ALT20-07-1406-FEDER-000026 Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 1ª Fase, que se encontra aprovada pelo Programa Operacional Alentejo 2020 na PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 4.5 (4e) – MOBILIDADE URBANA – PAMUS.*

*Esta candidatura pretende contribuir para melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária no concelho de Alandroal, sendo que a área de intervenção abrange uma vasta zona da vila de Alandroal, interligando-a com a zona central do seu núcleo, a saber:*

- *Parte da Rua dos Combatentes da Grande Guerra;*
- *Travessa dos Arcos;*
- *Rua Dr.º Teófilo Braga;*
- *Travessa da Fonte.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

ACTA N.º 24



## **Resumo dos trabalhos propostos no projeto:**

*Com a intervenção agora preconizada pretende o Município permitir aos munícipes e visitantes, melhores condições de circulação pedonal nos arruamentos na zona central da vila onde estão instalados os principais serviços de apoio ao público, nomeadamente a Câmara Municipal, a Repartição de Finanças, a Segurança Social entre outros.*

*Assim o Município pretende reduzir o tráfego de veículos, moderar a velocidade de circulação automóvel nos arruamentos em que não é possível eliminar o tráfego e criar zonas pedonais sempre que possível em ambos os lados dos arruamentos, com pavimento em material que permita a circulação pedonal com conforto e segurança, em que pelo menos de um dos lados do arruamento possua passeio pedonal com largura mínima de 1,20 metros.*

*Além das situações descritas, pretende o Município eliminar barreiras à livre circulação pedonal, removendo ou reposicionando contentores de Resíduos Sólidos Urbanos, armários e postes de infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações, desníveis abruptos dos pavimentos e a existência de carros estacionados/parados ao longo das vias.*

## **Descrição da Proposta Apresentada**

*Dado que na maior parte dos arruamentos existentes não existem passeios pedonais, nem estacionamento delimitado, verifica-se que na maior parte dos arruamentos são estacionados carros nas laterais dificultando a circulação pedonal em condições de segurança, dado que os utentes tem de circular nas vias em simultâneo com os veículos em circulação.*

*Assim o Município pretende, com esta nova intervenção, reduzir o tráfego de veículos, moderar a velocidade de circulação automóvel nos arruamentos em que não é possível eliminar o tráfego e criar zonas pedonais sempre que possível em ambos os lados dos arruamentos com pavimento em material que permita a circulação pedonal com conforto e segurança, em que pelo menos de um dos lados do arruamento permita passeio com largura mínima de 1,20 metros, interligando os arruamentos por percursos acessíveis a todos os tipos de utilizadores, nomeadamente a pessoas com mobilidade condicionada.*

*Para a faixa acessível a todos os utilizadores, foi privilegiado o lado da via com melhores condições e com mais acessos a instituições públicas/comércios existentes.*

*Na travessa dos Arcos o percurso acessível foi projetado na zona central da via, uma vez que se trata de uma via sem trânsito automóvel.*

*O investimento proposto total proposto é de 545.782,73€, esperando-se que face à metodologia utilizada pela autoridade de Gestão do Alentejo 2020 na apreciação da operação*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24



*ALT20-07-1406-FEDER-000026 Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 1ª Fase, venha a ser elegível cerca de 55% da despesa, correspondendo a 329.267,99€ com uma comparticipação de 85% (279.877,79€) e uma contrapartida da autarquia de 318.791,28€ (resultante da contrapartida nacional e da despesa não elegível).*

Segundo o Sr. Presidente propõe-se que se aprove a candidatura ao aviso para apresentação de candidaturas n.º ALT20-06-2018-35, Prioridade de Investimento 4.5 (4e) – Mobilidade Urbana – PAMUS. As ruas são as referidas anteriormente; o investimento total é de 545.782,73€, sendo que a expectativa de componente elegível é de cerca de 55% da despesa, correspondente a 329.267,99€, participado a 85%, o que dá um valor de 279.877,79€. A contrapartida da autarquia é de 318.791,28€. -----

Prosseguiu o Sr. Presidente afirmando que as contrapartidas da Autarquia são elevadas em todos os projetos que se estão a aprovar e que a intenção do executivo, face á limitação que há de fundo próprios, é continuar a fazer candidaturas à linha BEI a que acedem todos os outros municípios e que aqui ainda não mereceu a aprovação da Assembleia Municipal. -----

O Sr. Presidente referiu ainda que achou curioso que, nas propostas de alteração ao orçamento, a CDU tenha incluído a agilização do acesso dos municípios à linha BEI, medida que considera positiva, e que é uma pena que aqui no concelho a CDU não entenda isso ao que a Sra. Vereadora respondeu que isso se aplica aos municípios que tenham condições para o fazer mas o Sr. Presidente retorquiu que há todas as condições para ser feito aqui senão o FAM não o autorizaria. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Candidatura “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 2ª fase. -----

### **17. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA: MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1ª FASE**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 26 de novembro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se transcreve de seguida. -----

*Informação de 26 de Novembro de 2018*

**ASSUNTO:** CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2018 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1ª Fase”.

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

ACTA N.º 24

*Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exm.º Sr.º Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projecto denominado “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 1.ª Fase” submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público.*

*A escolha deste tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.*

*Assim, considerando que:*

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 27 de dezembro de 2017, foram aprovados o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;*
- Foi apresentada uma candidatura ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável – Centros Urbanos Complementares do ALENTEJO 2020, do projecto em referência, a qual foi aprovada pela Comissão Directiva na reunião nº. ALT20-2018-29 de 26 de Junho de 2018;*
- Este projeto de execução foi objeto de prévia revisão, nos termos e em cumprimento do previsto pelo n.º 2 do artigo 43.º do CCP, pela entidade ARTURBIS – Gabinete de Urbanismo, Arquitetura, Engenharia e Decoração, Lda., com sede na Rua Frei José Maria, n.º 17, Vila Lusitano, em Évora;*
- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;*

*Propõe-se:*

## **1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24



Atento o preço base, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução da obra, que de acordo com o projecto da autoria da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, através da sua Seção de Ordenamento e Obras Municipais, é de **856.003,77 €** (oitocentos e cinquenta e seis mil, três euros e setenta e sete cêntimos), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, conforme o disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.

A fixação deste preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelos técnicos projetistas, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2018, designadamente nas seguintes rubricas:

**Proj.:** 2017 / 1 / 43

**C.O:** 0102

**C.E:** 07 – 01 – 04 – 01

**Dotação disponível:** 114.000,00 €

**Proposta de Cabimento:** 1661, de 2018/11/26, no valor de 113.420,50 € para o ano 2018 e 793.943,50 € para 2019;

**Informação do Serviço de Contabilidade:** “Informo que o cabimento n.º 1661/2018, foi efetuado no projecto 43 / 1 / 2017. No entanto, o referido projecto não tem continuidade em 2019, sendo necessário no início do ano de 2019, alterar o cabimento para o projecto n.º 3 / 1 / 2019, conforme ordens do Sr. Presidente.”

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 1.694.397,61 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

## **2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **856.003,77€** a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **856.003,77 €** (oitocentos e cinquenta e seis mil, três euros e setenta e sete cêntimos).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 240 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45233252 - 0** [Pavimentação de Ruas]

### **3. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO**

É considerado preço ou custo anormalmente baixo, sempre que uma proposta apresente um desvio percentual igual ou superior a 20% relativamente ao valor médio das propostas válidas apresentadas.

A necessidade de fixação de um preço ou custo a partir do qual uma proposta é considerada anormalmente baixa, justifica-se face ao risco associado à adjudicação de propostas com valores que podem vir a comprometer o regular funcionamento do mercado e a boa execução do contrato e porventura a sua própria execução, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros, como é o caso de subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra, em observância do disposto no artigo 71.º do referido CCP.

### **4. CAUÇÃO**

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de 5% do preço contratual.

Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário deverá considerar-se de 10% do preço contratual.

### **5. ADJUDICAÇÃO POR LOTES**

Dada a natureza dos trabalhos previstos no projeto, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como a tornaria tecnicamente impraticável.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

ACTA N.º 24



*Deste modo, propõe-se que a entidade adjudicante, decida pela não contratação por lotes, na prestação deste contrato, porquanto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º - A, do sobredito CCP, considera-se que os mesmos são técnica e funcionalmente incidíveis, tendo em conta que a realização da empreitada inclui várias especialidades, tais como: a remodelação de redes de água, esgotos domésticos e pluviais, redes elétricas, telecomunicações e execução de pavimentos, entre outras, cuja autonomização obrigaria a uma articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, o que, com certeza, acarretaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.*

*Acredita-se, que para além de se considerarem tarefas de difícil compatibilização, ou até mesmo, inconciliáveis entre si quando executadas por entidades distintas, implicariam, sobretudo, com a garantia de execução dos pavimentos que lhes são sobrejacentes, e, outrossim, com a disponibilização de espaços adequados e suficientes, circunjacentes à obra, para o bom funcionamento de estaleiros de entidades diferenciadas, podendo-se vir a hipotecar as necessárias garantias da segurança na obra.*

## **6. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

*O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:*

- *Anúncio;*
- *Programa de Concurso;*
- *Caderno de encargos;*
- *Projeto de execução das obras a realizar;*
- *Mapa de quantidades de trabalhos;*
- *Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;*
- *Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;*
- *Relatório elaborado pela ARTURBIS – Gabinete de Urbanismo, Arquitetura, Engenharia e Decoração, Lda., na sequência da revisão prévia efetuada ao projeto de execução, para cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do CCP;*
- *Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24



Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento,

*Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso, do Caderno de Encargos, e do aludido relatório elaborado pela ARTURBIS – Gabinete de Urbanismo, Arquitetura, Engenharia e Decoração, Lda., em anexo.*

#### 7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

<i>Não Exigível</i>	
<i>Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]</i>	
<i>Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75]</i>	<b>X</b>
<b>Factores*:</b>	
1 - Preço = 60%	
2 - Valia técnica da proposta = 40%	
<i>Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso</i>	

#### 8. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

<i>Não é exigível a redução do contrato a escrito</i>	
<i>É exigível a redução do contrato a escrito</i>	<b>X</b>
<i>Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente</i>	

**Fundamentação:** Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

#### 9. JÚRI DO PROCEDIMENTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24



Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Efetivo: Dora Angélica Martins da Silva

Vogal Efetivo: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Suplente: Josefa Isabel Ramalho Galapito

Vogal Suplente: Elsa Cristina Samora Alfaiate

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal Dora Angélica Martins da Silva.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

#### 10. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

<b>Presidente da Câmara Municipal</b>  (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
<b>Câmara Municipal</b>  (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24



*n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).*

Segundo o Sr. Presidente, apesar de ainda não ter a linha BEI aprovada, há fundos comunitários na ordem dos 440.000,00€ aprovados que não se pode nem se quer correr o risco de perder e há que avançar com a candidatura, correndo o risco de o Tribunal de Contas pedir explicações e justificações mais detalhadas para a contrapartida nacional. O preço base é de 856.003,77€, acrescido de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura de concurso público para a realização da empreitada: Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª fase. -----

#### 18. PROCESSO DE OBRAS N.º 10/14 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 446 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 15 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega das especialidades relativas ao Processo de Obras n.º 10/14 – EDIFIC. -----

#### 19. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 451 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 19 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 7/18 – EDIFIC. -----

#### 20. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade para ratificação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU ratificar as alterações orçamentais. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 28/11/2018

### ACTA N.º 24

#### 21. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade para ratificação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU aprovar a alteração orçamental. -----

#### APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

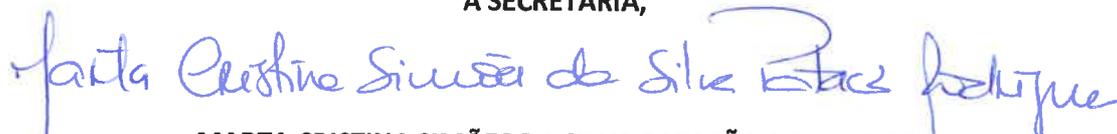
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.20 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

  
JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,

  
MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

JOÃO JOSÉ MARTINS NABAIS  
Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues, 49  
7250 – 139 ALANDROAL

---

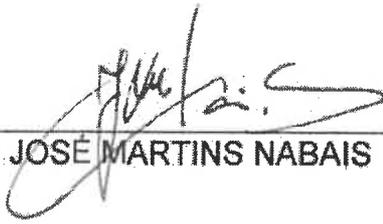
Exm.ª Senhora Presidente da  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**  
Praça da República  
7250 – 116 ALANDROAL

Data: 27/11/2018

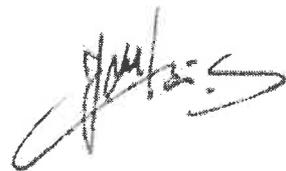
**Assunto: REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL – 28.11.2018**  
**Justificação de falta**

João José Martins Nabais, vereador do Grupo de Cidadãos Eleitores "DITA – Defesa da Integridade Territorial e Desenvolvimento de Alandroal" no Executivo da Câmara Municipal do Alandroal, de acordo com a alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, vem pelo presente solicitar a V. Ex.ª que seja considerada na próxima reunião desse Executivo Municipal, JUSTIFICADA a sua falta à reunião do dia 28.11.2018, por motivos pessoais que o obrigam a estar ausente do Alandroal nesta data.

Com os melhores cumprimentos.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO JOSÉ MARTINS NABAIS

## DECLARAÇÃO



### Proposta de Hasta Pública para alienação de dezanove lotes de terreno no Loteamento Habitacional das Caraças

#### Retificação de Votação

#### Considerando:

1. Que na reunião de Câmara realizada no passado dia 31.10.2018, foi apreciada e votada a proposta de Hasta Pública para alienação de dezanove lotes de terreno no Loteamento Habitacional das Caraças, de acordo com o Regulamento publicado no DRE apêndice n.º 82, II Série n.º 115 de 17 de junho de 2005, com as alterações do edital 260/2008 publicado no DRE II Série n.º 54, de 17 de março.
2. Que na alínea k) da Informação de 25.10.2018, emitida pelo Gabinete Jurídico, é mencionado "*Ainda assim, por necessidade de cumprir o estipulado no Plano de Ajustamento Municipal contratado com o FAM, os valores base de licitação serão os valores patrimoniais atribuídos a cada um dos lotes*", e de pois de consultar o referido documento em lado algum encontrei tal referência.
3. Que numa leitura atenta à Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, com as alterações implementadas através da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, mais concretamente à alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º (Medidas de reequilíbrio orçamental) onde se pode ler "*Identificação e quantificação do património municipal e serviços a alienar, concessionar ou ceder a exploração, com uma justificação das vantagens económicas para o município*"; ora, no caso em apreço o preço deveria ser fixado em função de melhor realização de dinheiro, o que não acontecerá com estes preços, já que assim ninguém comprará.
4. Que na reunião de Câmara realizada no passado dia 26.09.2018, foi apreciada e votada a alienação do lote n.º 5 na Zona Oficial de Santiago Maior pelo montante de 4.091,60€ (quatro mil e noventa e um euros e sessenta cêntimos), não constando na respetiva Informação emitida pelo mesmo Gabinete Jurídico em 19.09.2018, qualquer referência à "*... necessidade de cumprir o estipulado no Plano de Ajustamento Municipal contratado com o FAM ...*".

5. Que numa análise mais pormenorizada a estas duas situações, nos apercebemos que existe uma dualidade de critérios aplicados a situações semelhantes.
6. Que o deliberado em 31.10.2018 relativamente à Hasta Pública para o Loteamento Habitacional das Caraças, contraria precisamente um dos principais objetivos para que o Município de Alandroal tenha avançado no ano de 2005 e posteriores para a disponibilização de loteamentos de iniciativa municipal, ou seja, o combate à especulação imobiliária e a necessária disponibilização de terrenos a preços acessíveis a todos os interessados em fixar a sua residência no concelho de Alandroal e aqui estabelecerem o seu lar.

**Declaro para a presente ata que:**

1. Relativamente à votação da proposta de Hasta Pública para alienação de dezanove lotes de terreno no Loteamento Habitacional das Caraças, realizada na reunião de Câmara do passado dia 31.10.2018, alterar o meu voto favorável para **voto contra** a proposta de Hasta Pública para alienação de dezanove lotes de terreno no Loteamento Habitacional das Caraças; de acordo com o Regulamento publicado no DRE apêndice n.º 82, II Série n.º 115 de 17 de junho de 2005, com as alterações do edital 260/2008 publicado no DRE II Série n.º 54, de 17 de março.

Solicito que este documento fique apenso à ata da reunião de Câmara realizada em 28.11.2018.

Alandroal, 21 de novembro de 2018

O vereador da Câmara Municipal de Alandroal,



---



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

## DESPACHO

*Aparente em  
reunião de Câmara  
de 28.11.2018*

*A próxima Reunião de Câmara.*

*27.11.2018*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13733/18		9268	2018/11/27
<b>Assunto:</b> Prova Campeonato Nacional de Navegação sob égide da FMP (caminhos Municipais)			

Após receção do mail enviado pelo Sr. Vice-presidente, são estes serviços a informar que não se vê inconveniente na realização da referida prova, uma vez que a mesma não passa por caminhos reparados recentemente com exceção de um pequeno troço ao fim da Rua das Eiras do Ravasco.

Contudo deve se salvaguardar alguns danos que venham a ser provocados pela mesma.

Anexa-se traçado da prova.

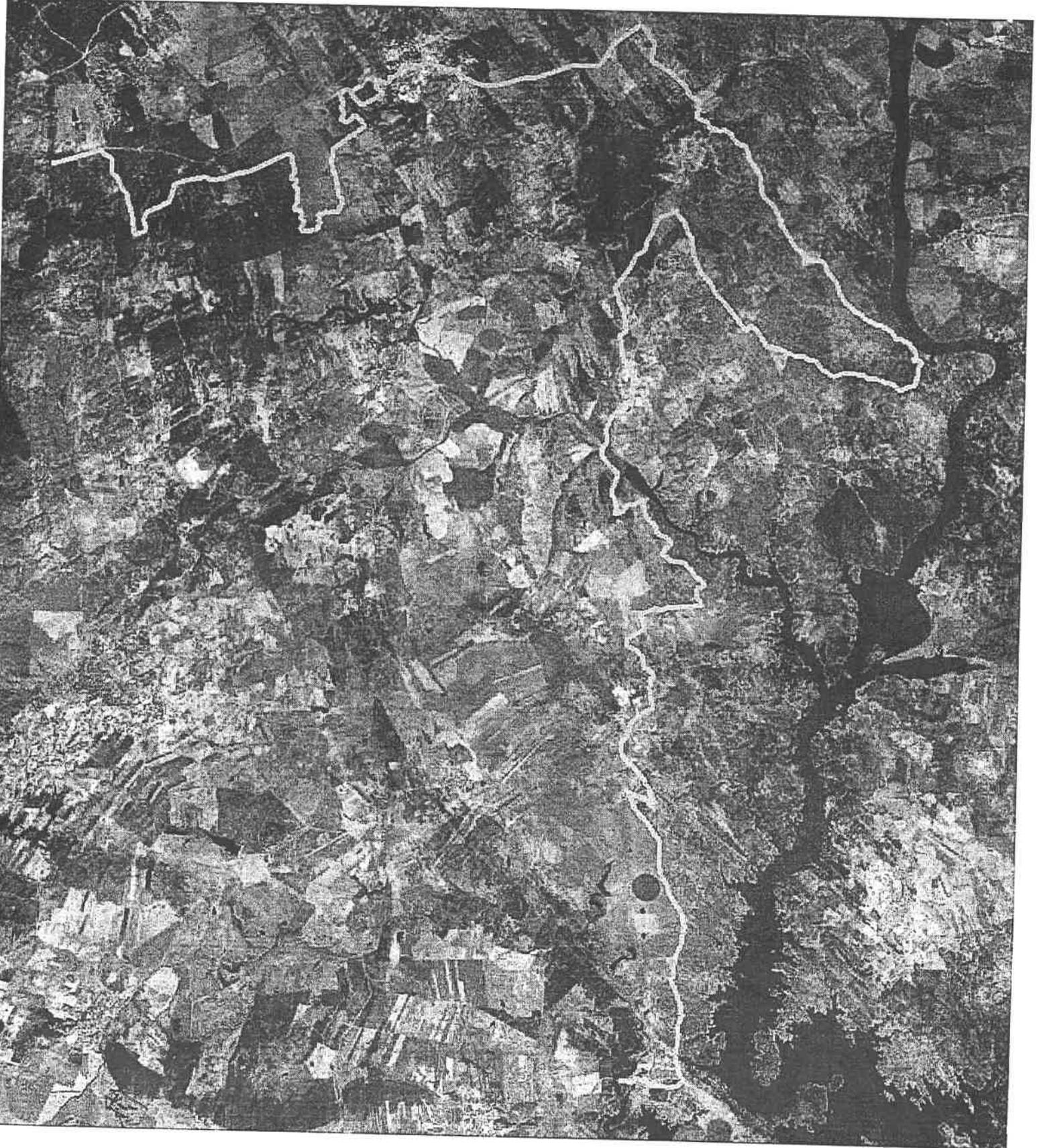
Sugere-se que seja remetido à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)





DESPACHO

*Apresentado na  
reunião de câmara  
de 28.11.2018*

*A primeira Reunião de Câmara.*

*13.11.2018*

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13114/18		8892	2018/11/13
<b>Assunto:</b> REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CLIENTE EUGENIA ROSADO			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto a cliente **Eugenia Maria Zorreta Rosado**, apresenta uma fatura no valor de **113,40€**. Para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o numero máximo de prestações poderá ser 7 prestações mensais. Nestes termos, a requerente não apresenta comprovativo da situação financeira debilitada, conforme o exigido. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



DESPACHO

*Aprovado em  
Pleno de Câmara  
de 28.11.2018*

*A' presença Pleno de Câmara.  
22.11.2018*

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13498/18		9141	2018/11/22
<b>Assunto:</b> PEDIDO PARA PAGAMENTO DE FATURAS EM PRESTAÇÕES - ROSA MARIA PRATES BORREGO - CONSUMIDOR Nº113510			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de Alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de Alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontra em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto a cliente Rosa Maria Borrego, apresenta várias faturas no valor de 169,00€. Para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o número máximo de prestações poderá ser 8 prestações mensais. Nestes termos, o requerente não apresenta comprovativo da situação financeira debilitada, conforme o exigido. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

## DESPACHO

*Após de —  
Reunião de com  
de 28.11.2018*

*A' junção Reunião de Câmara.*

*19.11.2018*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13332/18		9018	2018/11/19
<b>Assunto:</b> SUBSIDIO DE NASCIMENTO- 1 FILHO			

*Proj 59/A/2017  
0102/04080202*

### Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Dalila de Jesus Alfaiate Nina**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

### Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

### Nascimento do primeiro filho – 500 euros:



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

1642

Dalila de Jesus Alfaiate Nina

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

Aprovado em  
Reunião da Câmara  
de 29.11.2018

A primeira Reunião de Câmara.  
14.11.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13142/18		8947	2018/11/14
<b>Assunto:</b> SUBSIDIO DE NASCIMENTO-2º FILHO			

Proj 59/A/2017

Considerando que:

0102/04080202  
1.000,00

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Vítor Manuel da Silva Varandas**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.



**Nascimento do segundo filho – 1 00 euros:**

**Vítor Manuel da Silva Varandas**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

## DESPACHO

Aprovado  
Pelo Conselho Municipal  
28.11.2018

A primeira reunião do conselho municipal

19.11.2018

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13312/18		9021	2018/11/19
<b>Assunto:</b> SUBSIDIO DE NASCIMENTO-2º FILHO			

Proj 59/A/2017  
0102/04080202  
1.000,00

### Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Leticia do Carmo Roque Agostinho**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

### Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.



**Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:**

**Letícia do Carmo Roque Agostinho**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



*Apresentado em  
reunião de comissão  
de 28.11.2018*

**DESPACHO**

*A presença reunião de comissão.  
09.11.2018*

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12748/18		8820	2018/11/09
<b>Assunto:</b> SUBSIDIO DE NASCIMENTO- 2ºFILHO			

**Considerando que:**

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **João Domingos Sozinho Piteira**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

**Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:**

**João Domingos Sozinho Piteira**



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :12748/18 2018,1,I,AS,8820 em 09-11-2018

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

## DESPACHO

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 28.11.2018*

*A' reunião Reunião de Câmara.  
09.11.2018*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12749/18		8819	2018/11/09
<b>Assunto:</b> SUBSIDIO DE NASCIMENTO- 3ºFILHO			

### Considerando que:

*Proj 59/A/2017  
0102/04080202 1.500,00*

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **João Domingos Sozinho Piteira**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

### Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

### Nascimento do terceiro filho – 1 500 euros:

**João Domingos Sozinho Piteira**



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

## DESPACHO

*Aprovado em  
reunião de Câmara  
de 28.11.2018*

*A reunião Reunião de Câmara .  
26.11.2018*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13260/18		9255	2018/11/26
<b>Assunto:</b> ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

Considera-se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

*Proj 57/A/2017  
0102/04080202*

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- Rendimento per capita inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês;

Joaquina de Fátima Gomes Valentim

*25,00 x 2 = 50,00*

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

## DESPACHO

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 28.11.2018*

*A primeira Reunião de Câmara.  
23.11.2018*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13288/18		9206	2018/11/23
<b>Assunto:</b> PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

*Proj 57/AI 2017  
0102/04080202*

### O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;**



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :13288/18 2018,1,I,AS,9206 em 23-11-2018

**Maria Manuela Quaresma Borrego**

**Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

## DESPACHO

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 28.11.2018*

À próxima Reunião de Câmara

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
26-11-2018

2

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3526/18		9204	2018/11/23
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

### Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

**Marcelino da Silva Cardoso**

**Luísa Catarina Perdigão Rebola**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Handwritten signature and date: *Handwritten signature*  
*Reunião da Comissão*  
*de 28.11.2018*

**ACTA DO ACTO PÚBLICO DA HASTA PÚBLICA DE VENDA DA AZEITONA  
PROVENIENTE DAS OLIVEIRAS PLANTADAS NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, pelas dez horas trinta minutos, no auditório do Edifício Sede do Município, em Alandroal, a Comissão designada na Reunião de Câmara Municipal do dia trinta e um de outubro de dois mil e dezoito, constituída por: Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior do Município de Alandroal, Vogal – Elsa Cristina Samora Alfaiate, Técnica Superior do Município de Alandroal e o Secretário: Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior do Município de Alandroal, procedeu ao acto público de Hasta pública. Não se encontrando qualquer interessado na licitação dos lotes em venda a Comissão aguardou trinta minutos. -----  
Decorridos os trinta minutos referidos, sendo já onze horas a Comissão encerrou o acto dando-o como deserto uma vez que não se apresentou nenhum interessado na licitação dos lotes identificados no respectivo edital. -----

A fim de ser presente à próxima reunião de Câmara Municipal, para homologação, se lavrou a presente acta que vai ser devidamente assinada pelos elementos da comissão presentes. -----

A Comissão,

*Balbina Gertrudes Grilo Bexiga*

Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

*Elsa Cristina Samora Alfaiate*

Vogal – Elsa Cristina Samora Alfaiate

*Joaquim Francisco Salvador de Almeida*

Secretário – Joaquim Francisco Salvador de Almeida

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

**DESPACHO**

Ajuda em  
Reunião de  
Câmara de  
23.11.2018

À primeira Reunião de Câmara,

20.11.2018

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13402/18		9048	2018/11/20
<b>Assunto:</b> Proposta de Sinalização "Envolvente à Igreja de Nossa Senhora dos Remédios - Marmelos			

Após deslocação ao local supra mencionado, e de acordo com o solicitado pelo Sr. Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves, são estes serviços da opinião que se deva proceder no sentido de aprovação da respetiva sinalização, uma vez que vem resolver muitos dos problemas existentes (circulação de carros funerários, veículos da Junta, estacionamento de pessoas com mobilidade reduzida assim com de familiares em dias de funerais).

Sugere-se que seja remetido a reunião de Câmara.

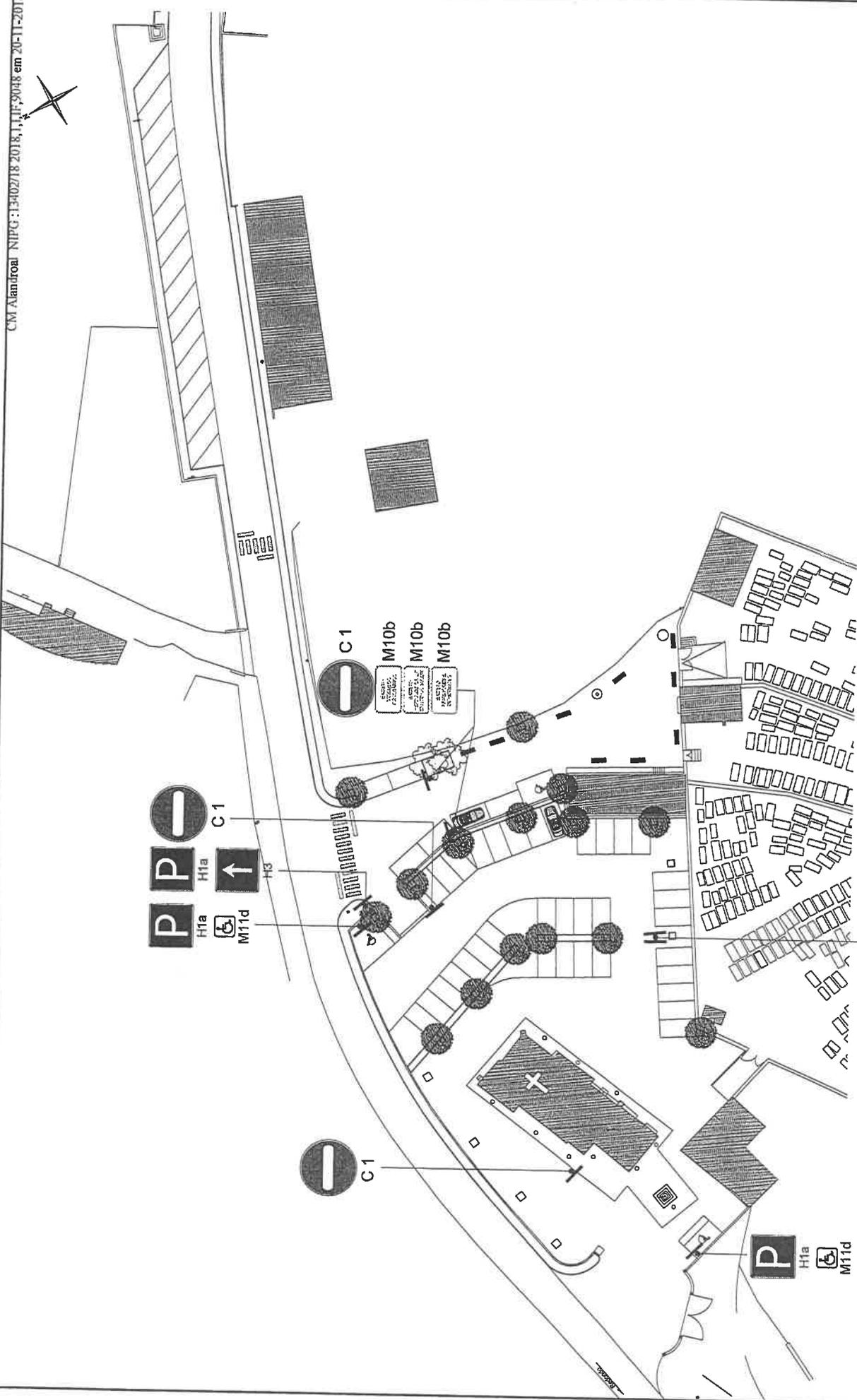
Anexa-se planta.

À consideração superior,

O/A COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



NOTA: A Sinalética de acordo com o estipulado no Decreto regulamentar nº22-A/98, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto.

Projeto: PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO		Data: NOV. 2018	
Local: ENVOLVENTE À IGREJA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - ALDEIA DE MARMELOS		Escala: 1/500	
Título: PLANTA DE SINALIZAÇÃO		N.º: 01	
Leç.	Des.	Pro.	Viz.





# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

CM Alandroal NIPG :12738/18 2018,1,I,IF,9045 em 20-11-2018

## DESPACHO

Proceder em conformidade

Paulo Gonçalves  
VEREADOR  
em,  
20-11-2018

A parecer da  
de Câmara.  
20.11.2018

2

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12738/18		9045	2018/11/20
<b>Assunto:</b> REQUER COLOCAÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS- Largo da Matriz			

Após deslocação ao local, verificou-se que é de extrema necessidade o estacionamento solicitado, uma vez que existe muita dificuldade em efetuar descargas no local.

São estes serviços da opinião que não existe problemas na aprovação do mesmo.

Anexa-se planta e levantamento fotográfico.

Deve o mesmo ser remetido a reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)





## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apud  
reunião de  
câmara de  
29.11.2014*

### DESPACHO

*À primeira reunião de câmara.  
23.11.2014*

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13252/18		9205	2018/11/23
<b>Assunto:</b> PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO			

*p.e 1660*

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

*Proj 55/A/2012  
010204080202*

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

**O Sector de Ação Social e Saúde propõe:**

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

**c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.**

Cecília Respeita Pateiro



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

*Aprovado em  
Plano de  
Ação de  
28.11.2018*

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação:

- a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2018-2021;
- b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021;
- c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais 2018-2021.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.

Assim, entre:

A **COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO**, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.º Andar, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 600082598, neste ato representada pela sua Presidente, Teresa Fragoso, doravante designada por CIG,

E,

O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, pessoa coletiva de direito público com o n.º \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo/a \_\_\_\_\_ Presidente da respetiva Câmara Municipal, \_\_\_\_\_, doravante designado por Município,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **Finalidade e objetivos**

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município.
2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os seguintes objetivos:
  - a) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;
  - b) Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;
  - c) Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as práticas

tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;

- d) Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens;
- e) Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- f) Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;
- g) Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Obrigações comuns das partes**

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Obrigações da CIG**

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designar os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL);

- b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município;
- c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros);
- d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas;
- e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;
- f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas;
- g) Acompanhar a execução do presente protocolo e emitir parecer com recomendações sobre a informação da *check-list* de indicadores prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta, no prazo de 60 dias a contar da sua submissão.

## CLÁUSULA QUARTA

### Obrigações do Município

Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:
  - i. Conselheiro/a interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG e ou entidade que esta venha a indicar, no âmbito do presente protocolo;
  - ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.
- b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;
- c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;
- d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente

através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;

- e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;
- f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;
- g) Submeter a informação da *check-list* de indicadores a disponibilizar pela CIG, no início da vigência do presente protocolo e anualmente até 15 dias após o termo de cada ano de vigência do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA

### Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

1. A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. Integram a EIVL, designadamente:
  - a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
  - b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
  - c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação;
  - d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:
    - i. Um/a investigador/a ou especialista;
    - ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sedeadas ou a desenvolver atividade no Município;
    - iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a

indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.

4. São competências da EILV propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.
5. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal.
6. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com o área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.

## CLÁUSULA SEXTA

### Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)

1. O PMIND é aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos termos previstos no regime jurídico das autarquias locais.
2. O PMIND integra medidas de *mainstreaming* e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos.
3. O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação.
4. A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governança, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
  - a) Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo;
  - b) Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos, incluindo de empresas municipais, na área da igualdade e não discriminação;
  - c) Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;

- d) Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor;
  - e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras;
  - f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado.
5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
- a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a “Rede de Municípios Solidários”;
  - b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação;
  - c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governação, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Alterações**

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Interpretação**

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Resolução**

1. Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.
2. A CIG pode resolver o protocolo em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito, nos termos do número anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Vigência**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante confirmação expressa das partes, manifestada por escrito com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.
2. A CIG pode não renovar o protocolo designadamente em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### Outorga

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018

A/O Presidente da CIG

A/O Presidente CM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aprovado em  
Reunião de  
Câmara de  
20.11.2018

Despacho:	Deliberação: À reunião Reunião de Câmara. 22.11.2018
-----------	---

## SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

INFORMAÇÃO N.º11 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

### ASSUNTO: ABATE DE EQUIPAMENTO

Na sequência das informações datadas de 12 e 27 de Novembro de 2018 (em anexo), do Técnico de Informática, Nuno Miguel Santana Mendes informando do material que se encontra obsoleto, submete-se à consideração o seguinte:

Com o objectivo de manter actualizado o Inventário Municipal, anexamos fichas dos bens a que correspondem os números de inventário: 7113, 8136 e 7547 a que, nos termos da alínea cc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o art.º 89º da Norma de Controle Interno do Município de Alandroal, deverão ser submetidos ao órgão executivo para autorizar o respetivo abate.

Mais se informa que o bem n.º 9454 já se encontra abatido.

A Coordenadora Técnica,

Maria Marcelina Chilrito Rocha



Apurada em  
Sessão de Câmara  
de 28.11.2018

Despacho 15/11/2018

Concordo com base na informação  
fornecida.  
Proceder em especialidades.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 446/18 – nuno

Proc. N.º 10/14 - EDIFIC

Req.º N.º 442/18

Titular: SOCIEDADE AGRO-TURISTICA DE JUROMENHA, LDA

Requerente: SOCIEDADE AGRO-TURISTICA DE JUROMENHA, LDA

Local: HERDADE NAVE DE BAIXO – MINA DO BUGALHO

Assunto: APROVAÇÃO DE ESPECIALIDADES

### INFORMAÇÃO

A sociedade requerente deu resposta aos ofícios 348/18-SUF, de 28/08/2018, e 400/18-SUF, de 27/09/2018.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

**Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).**

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a sociedade requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

À consideração superior,

15 de NOVEMBRO de 2018  
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Ajuntar  
Parecer de Câmara  
de 28.11.2018

Despacho 22/11/2018

À presença da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projectos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projecto de arquitectura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho  
COORDENADOR TÉCNICO  
em,  
22-11-2018

N.º Inf. 451/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 7/18 - EDIFIC

Req.º N.º 439/18

Titular: Euroder - Imobiliária Lda

Requerente: Euroder - Imobiliária Lda

Local: RUA DE SANTO ANTÓNIO, 51 - JUROMENHA - União das freguesias de

Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO - PARECER DA DRACALEN

INFORMAÇÃO

A empresa requerente vem solicitar a reapreciação do processo, com parecer agora favorável da DRACALEN (Direção Regional de Cultura do Alentejo).



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

De acordo com informação anterior N.º Inf. 411/18 – Arq.ª Mónica, com despacho datado de 09 de outubro de 2018, tinha sido proposto “ (...), o indeferimento da pretensão (...) ultrapassados os 10 dias de audiência escrita.

Não obstante, verificou-se que até à presente data o processo não foi alvo da competente deliberação, pelo que se considera que a proposta de indeferimento não foi validada.

Assim, e tendo agora a empresa requerente, solicitado a reapreciação do pedido, que dá resposta aos pressupostos legais que anteriormente tinham conduzido à proposta de indeferimento, propõe-se o deferimento da pretensão, com base no parecer no novo parecer da DRACALEN, considerando que a proposta está em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro.

**Mais se informa que todos os trabalhos da obra que impliquem o revolvimento do solo ou do subsolo devem ficar sujeitos a acompanhamento arqueológico, realizados nos termos da legislação em vigor.**

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

**Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).**

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

**À Consideração Superior.**

19 de NOVEMBRO de 2018

(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contábil: 2018 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Número : 40

Orgânica	Econômica	Plano	Designação ( Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	010114	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	25.000,00	1.000,00	
0102	04080202	2017 A 59	CARTAO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	32.000,00	5.000,00	
0102	02022501	2017 A 78	DINAMIZACAO DO FORUM CULTURAL	2.000,00	500,00	
0102	0602030501	2017 A 78	DINAMIZACAO DO FORUM CULTURAL	500,00		500,00
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	124.500,00		
0102	02010299	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	24.000,00	7.000,00	5.000,00
0102	020104	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	5.550,00	1.000,00	
0102	020108	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	9.550,00	2.000,00	
0102	020109	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.000,00		
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	24.650,00	1.000,00	1.000,00
0102	020120	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	7.300,03		
0102	020209	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	81.000,00		5.000,00
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	472.493,06		15.000,00
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	184.400,00	5.000,00	10.000,00
0102	0602030501	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	18.780,00	2.000,00	
0102	010301	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	63.000,00	10.000,00	
0102	010303	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	7.000,00	2.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				36.500,00	36.500,00	36.500,00
Total Geral :				36.500,00	36.500,00	36.500,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

*FASCAR*

*11/10/18*

*Marcos chel*

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 41				
Orgânica	Económica	Plano	Designação ( Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022509	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL		15.500,00	
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	25.650,00	500,00	
0102	020201	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	393.000,00		
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	189.400,00	5.000,00	26.800,00
0102	02022501	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	500,00	1.300,00	
0102	02022503	2018 A 14	ALANDROAL CONVIDA	500,00	4.500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				26.800,00	26.800,00	26.800,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 13				
Orgânica	Económica	Plano	Designação ( Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 4	SENPA - SEDIN PAVIMENTOS Y ABASTECIMIENTOS SA	3.883,03		3.883,03
0102	080702	2017 I 11	COOPERATIVA AGRICOLA DE SANTIAGO MAIOR	12.764,00		12.764,00
0102	07010401	2017 I 43	REGALIFICACAO URBANA DE ARRUMENTOS E ESPAÇOS PEDONAIS	5.000,00	109.000,00	
0103	10060305	2017 I 46	EMP N° 9015004000791 - CGD			
0102	070107	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.960,00	18,94	
0102	070108	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	11.381,00	41.000,00	
0102	07011002	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	7.500,00	3.500,00	
0102	07011202	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	7.450,00		
0102	07011504	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	5.000,00		5.000,00
0102	07010603	2018 I 5	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	5.000,00		5.000,00
0102	07010603	2018 I 5	OPTIMIZACAO E REFORÇO DA REDE DE RECOLHA SELECTIVA	59.875,17		1.871,91
0102	070107	2018 I 11	WI-FI TURISMO@ALANDROAL	10.000,00		10.000,00
0102	070108	2018 I 11	WI-FI TURISMO@ALANDROAL	10.000,00		10.000,00
0102	07010308	2018 I 20	FINALIZACAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	50.000,00		50.000,00
0102	07010308	2018 I 38	REMODELACAO DOS ESTALEIROS MUNICIPALS	30.000,00		30.000,00
0102	07010413	2018 I 38	REMODELACAO DOS ESTALEIROS MUNICIPALS	10.000,00		10.000,00
0102	07011509	2018 I 38	REMODELACAO DOS ESTALEIROS MUNICIPALS	10.000,00		10.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				153.518,94	153.518,94	153.518,94
Total Geral :				180.318,94	180.318,94	180.318,94

ORGÃO EXECUTIVO

Em 26 de *março* de 2018

*F. Ad. R. Z.*

*[Signature]*

*[Signature]*

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES				Número : 42		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação ( Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020104	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	6.550,00	1.000,00	
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	26.150,00	5.000,00	
0102	02022502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	10.300,00	10.000,00	
0102	06020302	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	10.000,00		
0103	03050202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	25.021,66		9.238,42 6.761,58
Total de Aumentos/Diminuições:				16.000,00	16.000,00	16.000,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 14		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação ( Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010601	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	7.000,00		7.000,00
0102	07010602	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	30.000,00		
0102	07011509	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	12.000,00	109.000,00	
0102	07010401	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUA- MENTOS EXISTENTES E SIN- ALIZAÇÃO TRANSITO	369.000,00		12.000,00 88.000,00
0102	07010408	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUA- MENTOS EXISTENTES E SIN- ALIZAÇÃO TRANSITO	5.000,00		5.000,00
0102	07010409	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUA- MENTOS EXISTENTES E SIN- ALIZAÇÃO TRANSITO	6.000,00	1.000,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	160.500,00	2.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				112.000,00	112.000,00	112.000,00
Total Geral :				128.000,00	128.000,00	128.000,00

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 11 de março de 2018

*fws*  
*[Assinatura]*  
 M...

ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. / ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUITE		
					INICIO	FIM		EX	ANOS EM CURSO (FRANQUEAMENTO)		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES				
									DEFINIDO	NÃO DEFINIDO			ANOS SEGUITES			
					TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO									
TRANSPORTE																
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO														
0202		CÂMARA MUNICIPAL														
0202	2017 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102	07010601	2017/01/02	2017/12/31	389.693,99	7.000,00	7.000,00							
0202	2017 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102	07010602				30.000,00	30.000,00						7.000,00	
0202	2017 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102	07011509				12.000,00	12.000,00						109.000,00	
0202	2017 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	07011509	2017/01/02	2017/12/31	233.273,41	160.500,00	160.500,00						12.000,00	
06		ASSESSUAR O EQUILÍBRIO E A QUALIDADE DO TERRITÓRIO														162.500,00
0605		REDE VIÁRIA														
0605	2017 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUELOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO	0102	07010401	2017/01/02	2017/12/31	239.339,22	369.000,00	369.000,00							88.000,00
0605	2017 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUELOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO	0102	07010408				5.000,00	5.000,00							5.000,00
0605	2017 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUELOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO	0102	07010409				6.000,00	6.000,00							1.000,00
TOTAL ...								589.500,00	589.500,00				112.000,00	112.000,00		589.500,00

